

| | | |
|---|------------------------|---------------------------------|
|  | POLITICA DE COMPLIANCE | Rev: 02 - 15/03/2022 |
| | | Pág.: 1 de 13 |
| | | Nº: POL - AI - 3.1 - JAG |





Sumário

| | |
|--|----|
| 1. OBJETIVO | 3 |
| 2. APLICABILIDADE/ ESCOPO | 3 |
| 3. DEFINIÇÕES | 3 |
| 4. REFERÊNCIAS | 4 |
| 5. PROGRAMA DE COMPLIANCE DA JAGUAR..... | 4 |
| 5.1. Suporte da Alta Administração..... | 6 |
| 5.2. Riscos..... | 6 |
| 5.3. Leis e Regulamentos | 7 |
| 5.4. Controles Internos | 8 |
| 5.4.1. Conselho Administrativo..... | 8 |
| 5.4.2. Área de Auditoria, Riscos e Compliance..... | 9 |
| 5.4.3. Auditoria interna | 10 |
| 5.5. Comunicação e Treinamento..... | 10 |
| 5.6. Due Diligence | 10 |
| 5.7. Canal de Denúncia e Medidas Disciplinares | 11 |
| 5.7.1. Canal de Denúncia | 11 |
| 5.7.2. Medidas Disciplinares..... | 11 |
| 6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES | 12 |
| 7. PENALIDADES..... | 12 |
| 8. ELABORAÇÃO E REVISÃO | 13 |



Política de Compliance

1. OBJETIVO

O objetivo desta política é descrever as diretrizes do Programa de Compliance da Jaguar com foco em assegurar o atendimento aos requisitos legais, Código de Ética e Conduta, políticas e procedimentos. Visa também fornecer orientações para o combate as práticas de corrupção, suborno, fomentando assim uma Cultura de Compliance, com base nos valores, na conformidade e na ética na Jaguar, além de incentivar seus stakeholders a adotarem programas e/ou ações para a integridade.

2. APLICABILIDADE/ ESCOPO

Esta política se aplica a todos os empregados, terceiros e representantes da Jaguar, suas controladas e filiais, além de todas as empresas que compõem as unidades de negócio.

3. DEFINIÇÕES

CEIS: Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas.

CEPIM: Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas.

CFPOA: Corruption of Foreign Public Officials Act - Lei de Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros (CFPOA) é uma lei anticorrupção em vigor no Canadá, aprovada em 1999.

CNEP: Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

Compliance: Consiste na conformidade com as leis, código de ética, políticas e procedimentos internos, bem como a constante busca da consonância com os princípios da empresa, alcançando a ética, a moral, a honestidade e a transparência.

Cultura de Compliance: Valores, ética e crenças que existem em toda a organização e interagem com as estruturas da organização e sistemas de controle, para produzir normas de comportamento que são favoráveis aos resultados de compliance.

Empregados: Diretores, responsáveis, funcionários e contratados da Jaguar.

FCPA: Foreign Corrupt Practices Act - Lei de Práticas de Corrupção no Exterior é uma lei federal dos Estados Unidos da América (EUA) de 1977 para combater o suborno de funcionários públicos no exterior. A FCPA contém dois artigos principais: 1) as disposições antissuborno e 2) os livros, registros e disposições de controle interno, que tratam das práticas contábeis. A FCPA



se aplica a condutas proibidas em qualquer lugar do mundo e se estende a empresas de capital aberto dos EUA.

Jaguar Mining: Jaguar Mining INC., suas controladas e filiais, além de todas as empresas que compõem as unidades de negócio.

Lei nº12.846/13: Lei brasileira anticorrupção que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Programa de Compliance: É um conjunto de ações para prevenção, detecção e remediação dos atos lesivos previstos na lei 12.846/2013, que tem como foco combater, além da ocorrência de suborno, também fraudes nos processos de licitações e execução de contratos com o setor público.

Representante: Pessoa física ou jurídica, que possui ou não relação de emprego, que legalmente pode agir em nome da Jaguar Mining.

Terceiros: Empresas contratadas em decorrência da sua base de conhecimento mais especializada, para prestação de serviços de qualquer natureza, para atendimento na(s) área(s) da Jaguar Mining. Estão incluídos, mas não limitados, fornecedores, prestadores de serviços, parceiros, concorrentes e outros.

4. REFERÊNCIAS

- Código de Ética e Conduta da Jaguar.
- ISO 19.600:2014 - Sistema de Gestão de Compliance.
- ISO 37001:2017 - Sistemas de gestão antissuborno.

5. PROGRAMA DE COMPLIANCE DA JAGUAR

O Programa de Compliance da Jaguar, leva em consideração a missão, visão, valores e políticas, e tem o objetivo de garantir os mais elevados padrões de ética e transparência nos relacionamentos da empresa, sejam internos ou externos, com foco no combate as práticas de corrupção e antissuborno, promovendo um ambiente de trabalho integro e ético.

Para tanto, estabelece um conjunto de procedimentos e controles com o objetivo de prevenir, detectar, corrigir e controlar os desvios de conduta que descumpram as regras, sejam as legislações, o Código de Ética e Conduta, as políticas ou procedimentos internos.

A Jaguar proíbe atos de fraude, corrupção, suborno ou sonegação fiscal, direta ou indiretamente, desvios e/ou lavagem de dinheiro, e repudia qualquer atividade, acordo ou parceria que possa envolver práticas ilegais. É obrigatório ter atenção à legislação aplicável ao negócio, com destaque para a Lei nº 12.846/2013, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, FCPA (Foreign Corrupt Practices Act - USA) e a CFPOA (Canadian Corruption of Foreign Public Officials Act), usadas como base para a definição do Programa de Compliance da Jaguar.

O Programa de Compliance da Jaguar e seus pilares estão representados na imagem abaixo:



É responsabilidade de todos os empregados, terceiros e representantes cumprir as diretrizes estabelecidas pela empresa e ser um facilitador na manutenção da cultura de Compliance na Jaguar.



5.1. Suporte da Alta Administração

A Jaguar prima pelas boas práticas de governança corporativa e acredita que a conformidade e a responsabilidade são componentes centrais da cultura da empresa.

Tendo **Dignidade e Respeito** e **Colaboração** como valores, a Jaguar entende que o debate sobre questões de integridade e ética é cada vez mais importante dentro do ambiente de negócios, prezando, portanto, pela transparência nas atividades e tomada de decisões.

Por essa razão, a Alta Administração se compromete com a implantação, desenvolvimento, manutenção e melhoria contínua do Programa de Compliance, com foco no:

- Combate à corrupção e antissuborno,
- Fortalecimento e disseminação de relacionamentos íntegros e éticos,
- Colaboração para uma sociedade cada vez mais justa.

Além disso, a Alta Administração possui um papel fundamental no incentivo de todos na manutenção da cultura de compliance, nos relatos de descumprimento e nas práticas de não retaliação.

A Alta Administração deve assegurar que o compliance seja incorporado a cultura da empresa, identificando e agindo na correção dos desvios.

Os resultados das ações de implantação e monitoramento do Programa de Compliance são acompanhados trimestralmente nas reuniões do Comitê de Auditoria e Riscos.

5.2. Riscos

O pilar de Gestão de Riscos define a metodologia para a identificação, avaliação, tratamento, report e monitoramento dos riscos da Jaguar e orienta na metodologia para o acompanhamento da gestão de riscos na empresa. Os riscos devem estar relacionados com as atividades, produtos, serviços e relações que a Jaguar está exposta, interna e externamente, a fim de identificar possíveis situações de não cumprimento.

Os riscos são vinculados aos objetivos estratégicos da empresa e as ações de mitigação acompanhadas através dos planos de ação traçados em conjunto com os responsáveis. O report para a Alta Administração é realizado trimestralmente.

5.3. Leis e Regulamentos

A Jaguar cumpre toda a legislação aplicável a empresa, principalmente, mas não limitada aquelas voltadas a prevenção e combate à corrupção, lei brasileira nº 12.846/13, FCPA e a CFPOA, e estende essa obrigação a todos os públicos com que se relaciona e executam atividades nas dependências da Jaguar ou em nome dela.

A Jaguar também busca conformidade com a Lei canadense de Medidas de Transparência do Setor Extrativo (Extractive Sector Transparency Measures Act - ESTMA) que visa contribuir para os esforços globais para aumentar a transparência e impedir a corrupção no setor.

Além disso, possui Código de Ética e Conduta, políticas e procedimentos internos que determinam as diretrizes e os comportamentos esperados para todos os empregados e partes interessadas.

Os procedimentos padronizados são comunicados e disponibilizados a todos os responsáveis envolvidos nos processos, seguindo a estrutura abaixo:





5.4. Controles Internos

A administração da Jaguar mantém um sistema de controles internos para facilitar e monitorar a aderência a legislação e o cumprimento do Código de Ética e Conduta, leis, políticas e procedimentos, além de promover uma cultura de integridade, mantendo os padrões éticos em toda a Jaguar. Além disso, os controles internos buscam minimizar os riscos operacionais e de compliance, assegurar que os registros contábeis e financeiros reflitam a realidade da empresa e sejam rastreáveis.

A estrutura de controles internos é composta por:

5.4.1. Conselho Administrativo

É composto por quatro comitês:

- a) Comitê de Auditoria e Riscos.
- b) Comitê de Governança Corporativa e Compensação.
- c) Comitê de Finanças e Desenvolvimento Corporativo.
- d) Comitê de Segurança, Meio Ambiente, Técnico e de Reservas.

a) Comitê de Auditoria e Riscos

Composto por três ou mais diretores da empresa, o Comitê de Auditoria e Riscos se reúne, no mínimo, 1 vez a cada 4 meses para discutir assuntos relacionados ao Programa de Compliance e o desempenho das ações executadas, acompanhamento e deliberações sobre os relatos no Canal de Denúncias e assuntos de melhoria contínua.

Além de cooperar e apoiar a função de Compliance, bem como incentivar os empregados a fazerem o mesmo, os principais objetivos do Comitê de Auditoria e Riscos se resumem em apoiar na supervisão:

- Da integridade das demonstrações financeiras da empresa.
- Das qualificações e independência do auditor externo da empresa e do Comitê de Auditoria e Riscos.
- Do desempenho tanto da função de auditoria interna da empresa como da auditoria externa.
- Dos assuntos relacionados ao cumprimento da legislação ética e anticorrupção.



5.4.2. Área de Auditoria, Riscos e Compliance

A área de Compliance da Jaguar é responsável por implementar e monitorar o Programa de Compliance, disseminando as boas práticas de comportamento e fomentando a aderência as regulamentações na empresa.

Vinculada ao CFO da empresa, com acesso irrestrito à Alta Administração e gerências. Tem independência na condução de ações com todas as áreas, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações e controles.

Para manter a independência, o reporte da área de Compliance é feito ao Comitê de Auditoria e Riscos, pelo menos uma vez a cada 4 meses, além de reuniões periódicas de acompanhamento com participação dos CEO, CFO, Diretores, Vice-Presidentes e, em alguns casos, gerentes.

Funções da área de Compliance:

- Implementar e monitorar o Programa de Compliance.
- Mapear, avaliar e mitigar os riscos de compliance.
- Promover a prática de condutas baseadas no Código de Ética e Conduta da empresa.
- Integrar obrigações de compliance nas políticas, procedimentos e processos existentes.
- Monitorar a realização de due diligence em fornecedores, terceiros e parceiros, emitindo recomendações em relação as contratações quando necessário.
- Monitorar as situações de conflito de interesses identificadas, como o recebimento de brindes, presentes e hospitalidade
- Apoiar na prevenção dos riscos de corrupção e reputação no relacionamento com o público externo, sejam fornecedores, prestadores de serviço, parceiros, agentes do governo e/ou comunidades.
- Apoiar na criação e/ou melhorias de processos e normativos que assegurem a aderência das diretrizes de ética e integridade nas áreas.
- Promover a comunicação contínua de todos os envolvidos no Programa de Compliance da Jaguar, inclusive a Alta Administração.
- Fornecer ou organizar treinamentos contínuos para empregados, assegurando que empregados relevantes sejam treinados regularmente.
- Monitorar e aprimorar a estrutura de controles internos dos principais riscos de compliance.
- Esclarecer dúvidas e apoiar na aplicação Código de Ética e Conduta, políticas, procedimentos e regulamentações relacionadas à ética e compliance.



- Apurar os relatos no canal de denúncias, recomendando ações nos casos comprovados de desvios de comportamento e/ou descumprimento das diretrizes da empresa.
- Fomentar o combate à corrupção e o comportamento ético, incentivando a implantação do Programa de Compliance, nas empresas que se relaciona.
- Promover a melhoria contínua e aperfeiçoamento do Programa de Compliance Jaguar.

5.4.3. Auditoria interna

A empresa revisa e audita a estrutura formal de controles internos, sempre em busca da transparência na publicação de demonstrações financeiras.

A Auditoria Interna define o escopo das áreas a serem auditadas, analisa os processos, políticas e procedimentos, elabora o Manual da área, reporta o relatório final com os testes realizados para o Comitê de Auditoria e Riscos e realiza o acompanhamento das ações propostas para garantir a devida implementação.

5.5. Comunicação e Treinamento

O pilar Comunicação e Treinamento compõe um conjunto de ações que visam disseminar e capacitar os empregados, realizando uma comunicação proativa e constante para conscientizar a importância de uma cultura íntegra e ética na empresa.

Os treinamentos são realizados periodicamente e os conteúdos adaptados à realidade e as atividades dos participantes. Um dos objetivos dos treinamentos é assegurar que todos os empregados tenham conhecimento do programa e sejam competentes para cumprirem seu papel no trabalho de forma consistente com a cultura de Compliance.

5.6. Due Diligence

A Jaguar avalia previamente determinados fornecedores, terceiros e instituições a fim de garantir transparência nas relações de negócio da empresa e visando mitigar os riscos de corrupção, fraude, suborno ou de imagem.

É analisado, entre outros, o histórico de corrupção e suborno das empresas, sócios e acionistas em relação a reputação para suborno, fraude, desonestidade ou má conduta similar ou se têm sido investigados, condenados, sancionados ou impedidos em razão de suborno ou conduta criminal semelhante, através de pesquisas de dados e informações em banco de dados



públicos e privados legalmente disponíveis (fontes abertas), listas de cadastros de não conformidade como o CEIS, CNEP e CEPIM, entre outras.

Além disso é verificado a existência de relacionamentos entre empregados da empresa, fornecedores ou agentes do governo a fim de identificar possíveis conflitos de interesse.

Todos os contratos com os terceiros possuem cláusulas de obrigatoriedade de cumprimento do Código de Ética e Conduta, leis, políticas e procedimentos e todas as leis aplicáveis a anticorrupção e antissuborno.

5.7. Canal de Denúncia e Medidas Disciplinares

5.7.1. Canal de Denúncia

A Jaguar Mining Inc. possui um Canal de Denúncias disponível ao público interno e externo, que possibilita o registro de descumprimento do Código de Ética e Conduta, das políticas e procedimentos, das leis anticorrupção, fraude ou quaisquer outros tipos de não conformidades, além de suas suspeitas de descumprimento, e também dúvidas relacionadas a esses tópicos.

Com atendimento 24 horas, web (Intranet e website da Jaguar – <https://www.jaguarmining.com.br/denuncia>) e via atendimento telefônico 0800 891-1667 Brasil ou 1-888-279-5268 Canadá e EUA, o Canal de Denúncias recebe os relatos de forma anônima e confidencial.

5.7.2. Medidas Disciplinares

O não cumprimento das diretrizes do Código de Ética e Conduta, das políticas e procedimentos, das leis anticorrupção, fraude ou quaisquer outros tipos de não conformidades não são aceitáveis e podem resultar na aplicação de medidas disciplinares para a imediata interrupção de atos irregulares e/ou infrações. Essas medidas podem ser:

- Empregado: Advertência verbal, Advertência escrita, Suspensão e Desligamento da empresa.
- Terceiro: Suspensão, encerramento do contrato ou qualquer outra medida conforme a legislação.

Em ambos os casos, conforme a gravidade do descumprimento, a Jaguar Mining se dá o direito de comunicar as autoridades públicas para devidas apurações.



6. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Conselho de Administração: Responsável por definir as diretrizes a serem seguidas na Jaguar Mining e suas controladas, e em todos os relacionamentos com público externo, sejam terceiros, representantes ou agentes do governo. Se compromete com a implantação, desenvolvimento, manutenção e melhoria contínua do Programa de Compliance da Jaguar.

Comitê de Auditoria e Riscos: Avaliar parecer sobre riscos de Compliance, desvios de conduta e descumprimentos das diretrizes da Jaguar. Além disso, recomenda as ações e medidas disciplinares que poderão ser aplicadas; esclarece as eventuais dúvidas de interpretação das diretrizes internas, recomendando a revisão dos mesmos, incluindo o Código de Ética e Conduta; dentre outros.

Área de Compliance: Responsável por implementar e garantir a manutenção do Programa de Compliance na Jaguar, fomentando uma cultura íntegra e ética na empresa em todos os relacionamentos.

Empregados da Jaguar, terceiros e representantes: Cumprir as diretrizes estabelecidas pela empresa e ser um facilitador na manutenção da cultura de Compliance na Jaguar.

7. PENALIDADES

O não cumprimento do Código de Ética e Conduta, das políticas internas, leis e regulamentos externos não são aceitáveis e podem resultar em aplicação de medidas disciplinares.

No caso de terceiros, a violação desta Política pode resultar em suspensão, cancelamento ou rescisão de um contrato sem aviso prévio ou nas medidas dispostas na lei.



8. ELABORAÇÃO E REVISÃO

| Revisão | Data | Histórico | Item Revisado | Elaborado por: | Aprovado por: |
|---------|------------|----------------------------|---------------|--------------------------------------|------------------------------|
| 00 | 13/11/2018 | Elaboração do Documento | - | Joyce Seixas | Comitê de Auditoria e Riscos |
| 1.0 | 04/11/2020 | Revisão geral do Documento | - | Joyce Seixas | Comitê de Auditoria e Riscos |
| 2.0 | 15/03/2022 | Revisão geral do Documento | - | Joyce Seixas Patrícia Luz Pereira | Comitê de Auditoria e Riscos |